

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 16/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E O MUNICÍPIO DE BELO ORIENTE, PARA FINS DE CESSÃO DE SERVIDORA EFETIVA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, com sede na Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Carneirinhos, João Monlevade/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, portador da Carteira de Identidade nº M1..79 SSP/MG e CPF nº 195..*-58, em conjunto com os Secretários Municipais de Obras, Administração e Planejamento, doravante denominado MUNICÍPIO; e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE BELO ORIENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.005.653/0001-66, com sede na Praça da Jaqueira, n.º: 40, Bairro Centro, Belo Oriente (MG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO BATISTA HEMÉTRIO MELLO DE MENEZES**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cessão da servidora efetiva do Município de Belo Oriente, **SORAYA MARTINS CARDOSO**, MATRICULA 20147901/0, para prestar serviços junto ao Município de João Monlevade, em cargo comissionado, conforme necessidade administrativa, nos termos da Lei Municipal nº 1.781/2008 (João Monlevade) e Lei Municipal n.º: 1.295/2017 (Belo Oriente), que rege a cessão de servidores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A cessão de que trata este instrumento encontra amparo:

Na Lei Municipal nº 1.781/08 do Município de João Monlevade, que dispõe sobre a cessão de servidores públicos;

Na legislação municipal de João Monlevade referente à estrutura organizacional e provimento de cargos comissionados;

Na Lei Municipal nº 1.295/2017 do Município de Belo Oriente, que dispõe sobre a cessão de servidores públicos;

Na legislação federal aplicável, especialmente os princípios previstos na Constituição Federal e na Lei nº 8.745/93, quando pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E LOCAL DE TRABALHO

A servidora cedida exercerá suas atividades junto à Secretaria Municipal de Fazenda do Município de João Monlevade, desempenhando as funções inerentes ao cargo comissionado para o qual for nomeada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS

Durante a cessão:

A servidora estará subordinada à autoridade administrativa do Município de João Monlevade.

As avaliações funcionais e disciplinares caberão ao órgão/secretaria em que estiver lotada.

O Município de Belo Oriente manterá o vínculo estatutário da servidora.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ÔNUS DA CESSÃO

As partes pactuam que:

Caberá ao Município de João Monlevade o pagamento integral da remuneração correspondente ao cargo comissionado exercido pela servidora, bem como encargos decorrentes deste provimento;

Caberá ao Município de Belo Oriente liberar a servidora para que exerça um cargo comissionado no município de João Monlevade, sem qualquer custo para tanto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A cessão terá início em 05 de janeiro de 2026 e terá vigência até 05 (cinco) de janeiro de 2028, podendo ser prorrogado, em conformidade com o art. 1º, III, da Lei Municipal n.º: 1.295/2017, de Belo Oriente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes ou da servidora cedida, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no Diário Oficial ou meio oficial de cada Município, para fins de publicidade e eficácia.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Açucena, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Convênio.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

João Monlevade/MG, 09 de dezembro de 2025

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA HEMÉTRIO MELLO DE MENEZES

Prefeito Municipal de Belo Oriente

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

KARINE CÉSAR

Secretária Municipal de Fazenda